

ATA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 003/2020 DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, se reuniram presencialmente seguindo todos protocolos de segurança estabelecidos pelo decreto municipal 036/2020, a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020 DA LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURAL EMERGENCIAL, composto por **Thiago Oliveira de Souza, Claudio Gomes de Oliveira, Maria Mirtes do Nascimento Ferreira, Pedro dos Santos Oliveira Júnior e Reginaldo Severino da Silva** com o propósito de finalizarem as análises e avaliações dos projetos inscritos nos Editais de seleção chamamento público cultural 03/2020 - Edital de Seleção Chamamento Público Cultural para Espetáculo Natalino; Edital de Seleção Chamamento Público de Circulação de Espetáculo Teatral; Edital de Premiação Música na Praça; Edital de Chamamento Público Festival de Vídeo de Celular; e Edital de premiação para Contação de História. O processo de seleção dos projetos do edital, foi pautado no conjunto de critérios de avaliação: Inicialmente foi verificada a documentação dos proponentes. Encontrada a documentação em conformidade ao que foi solicitado, partiu-se para os próximos critérios: "Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano; Impacto econômico causado pela Pandemia; Experiência e qualificação dos proponentes". A análise individual dos pareceristas, considerando nos projetos os valores estéticos. Os projetos foram analisados conforme os critérios descritos e pontuados com notas de 0 a 10 (zero a dez), considerando a nota 0 (zero) como projeto menos satisfatório e a nota 10 (dez) como projeto mais satisfatório, a pontuação final representa a somatória dos pontos indicados pelos pareceristas individualmente. Os valores correspondem a divisão dos pontos pelo número de preenchimento das questões em cada etapa da inscrição: **Qualidade artística do produto, Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano; Impacto econômico causado pela Pandemia; Experiência e qualificação do proponente**, prevalecendo também nestes quesitos o conceito de menos aderente e mais aderente com os objetivos do edital, sendo cada projeto avaliado individualmente por dois pareceristas, e o resultado final mediante consenso da comissão, de acordo com os critérios definidos pelo edital. A Comissão considerou que todos os projetos foram aprovados, de acordo com o item 6.3.6 (Seis ponto seis) do Edital nº 003/2020, que aponta os critérios para seleção:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

Desta forma, a Comissão de Análise e Seleção dos Projeto Culturais da Lei Aldir Blanc em Maxaranguape torna pública a lista dos projetos habilitados. Não havendo nenhum inabilitado em decorrência de não ter havido maior número de proponentes. Assim sendo não cabe prazo para recursos, tendo em vista todos os proponentes haverem sido selecionados, bem como não haver listagem de projetos em cadastro de reserva. Após a concordância dos membros participantes, deu-se

ATA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 003/2020 DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, se reuniram presencialmente seguindo todos protocolos de segurança estabelecidos pelo decreto municipal 036/2020, a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020 DA LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURAL EMERGENCIAL, composto por **Thiago Oliveira de Souza, Claudio Gomes de Oliveira, Maria Mirtes do Nascimento Ferreira, Pedro dos Santos Oliveira Júnior e Reginaldo Severino da Silva** com o propósito de finalizarem as análises e avaliações dos projetos inscritos nos Editais de seleção chamamento público cultural 03/2020 - Edital de Seleção Chamamento Público Cultural para Espetáculo Natalino; Edital de Seleção Chamamento Público de Circulação de Espetáculo Teatral; Edital de Premiação Música na Praça; Edital de Chamamento Público Festival de Vídeo de Celular; e Edital de premiação para Contação de História. O processo de seleção dos projetos do edital, foi pautado no conjunto de critérios de avaliação: Inicialmente foi verificada a documentação dos proponentes. Encontrada a documentação em conformidade ao que foi solicitado, partiu-se para os próximos critérios: "Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano; Impacto econômico causado pela Pandemia; Experiência e qualificação dos proponentes". A análise individual dos pareceristas, considerando nos projetos os valores estéticos. Os projetos foram analisados conforme os critérios descritos e pontuados com notas de 0 a 10 (zero a dez), considerando a nota 0 (zero) como projeto menos satisfatório e a nota 10 (dez) como projeto mais satisfatório, a pontuação final representa a somatória dos pontos indicados pelos pareceristas individualmente. Os valores correspondem a divisão dos pontos pelo número de preenchimento das questões em cada etapa da inscrição: **Qualidade artística do produto, Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano; Impacto econômico causado pela Pandemia; Experiência e qualificação do proponente**, prevalecendo também nestes quesitos o conceito de menos aderente e mais aderente com os objetivos do edital, sendo cada projeto avaliado individualmente por dois pareceristas, e o resultado final mediante consenso da comissão, de acordo com os critérios definidos pelo edital. A Comissão considerou que todos os projetos foram aprovados, de acordo com o item 6.3.6 (Seis ponto seis) do Edital nº 003/2020, que aponta os critérios para seleção:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

Desta forma, a Comissão de Análise e Seleção dos Projeto Culturais da Lei Aldir Blanc em Maxaranguape torna pública a lista dos projetos habilitados. Não havendo nenhum inabilitado em decorrência de não ter havido maior número de proponentes. Assim sendo não cabe prazo para recursos, tendo em vista todos os proponentes haverem sido selecionados, bem como não haver listagem de projetos em cadastro de reserva. Após a concordância dos membros participantes, deu-se

por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos.

RELAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS E SELECIONADOS POR ORDEM DE PONTUAÇÃO

PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
Grupo de Teatro Artes e Traquinagens	Um Menino Nasceu Para Nós	98
Grupo de Teatro Bicho de Sete Cabeças – B7C	Circulando com Pathelin	95
Max Ivo Dias Duarte	Histórias Que conto e Canto	85
Som do Litoral	Thiago Ferreira Felipe	85
Vanessa Lourenço Dias	Mouxurungupé – A Vida que vem do rio	78
Flavio Rodrigues de Lima	Flávio Ta Rocheda	75
Franklin Rodrigues de Lima	Flávio Ta Rocheda	75
Ana Júlia da Hora Cabral	Maxaranguape – A História Contada pelos Nativos	70
Laércio João de Jesus	Maxaranguape, Ninho de Encantos	67

**MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA**

Presidente da Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc